



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 094, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

FIXA CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado e Ponto Facultativo conforme calendário do ano de 2018 para os servidores desta Prefeitura:

MÊS	DIA	FERIADO
Janeiro	1º – (segunda-feira)	Confraternização Universal – Feriado Nacional
Fevereiro	12 – (segunda-feira) 13 – (terça-feira) 14 – (quarta-feira)	Ponto Facultativo Carnaval – Ponto Facultativo Cinzas – Feriado Municipal
Março	30 – (sexta-feira)	Paixão de Cristo – Feriado Nacional
Abril	21 – (sábado) 30 – (segunda-feira)	Tiradentes – Feriado Nacional Ponto Facultativo
Maio	1º – (terça-feira) 31 – (quinta-feira)	Dia do Trabalho – Feriado Nacional Corpus Christi – Feriado Municipal
Junho	01 – (sexta-feira)	Ponto Facultativo
Agosto	15 – (quarta-feira)	Assunção de Nossa Senhora – Ponto Facultativo
Setembro	07 – (sexta-feira) 15 – (sábado)	Independência do Brasil – Feriado Nacional Nossa Senhora das Dores – Feriado Municipal
Outubro	12 – (sexta-feira)	Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
Novembro	01 – (quinta-feira) 02 – (sexta-feira) 15 – (quinta-feira) 16 – (sexta-feira)	Dia do Servidor Público (28/10) – Ponto Facultativo Finados – Feriado Nacional Proclamação da República – Feriado Nacional Ponto Facultativo
Dezembro	12 – (quarta-feira) 24 – (segunda-feira) 25 – (terça-feira)	Aniversário da Cidade – Ponto Facultativo Ponto Facultativo Natal – Feriado Nacional



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Parágrafo único. O disposto no que se refere a Ponto Facultativo não se aplica aos servidores da Educação e aos vinculados à prestação de serviços públicos essenciais, a saber: limpeza urbana, transporte, saúde, vigilância e ETA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 13 de dezembro de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

=====

DECRETO Nº 095, DE 13 de dezembro de 2017.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE GLEBA EM LOTES DO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA “EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS QUARESMEIRA SPE LTDA-ME”, DENOMINADO “LOTEAMENTO QUARESMEIRA”.

O Prefeito Municipal de MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações, da Lei Orgânica Municipal, de 31/03/1990 e suas alterações, e conforme informações constantes no processo nº 007/2016,

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 6.007, Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo-MG;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 6007, Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo, encontra-se situado na Área Urbana da sede do Município de Marliéria, conforme Lei Municipal nº 550/88 de 26 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da gleba acima caracterizada em lotes, com a criação do loteamento urbano denominado “Loteamento Quaresmeira”, localizado na cidade de Marliéria, Rua Cristiano Martins da Costa, de propriedade da empresa Empreendimentos Imobiliários Quaresmeira SPE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.783.791/0001-67 com sede na Avenida Almir de Souza Ameno, nº4, loja 2, SLJ 01, Bairro Funcionários, na cidade de Timóteo, sendo o imóvel registrado sob matrícula nº 6007, livro 02 do Cartório do Registro de Imóveis de Timóteo, cujo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

desmembramento foi aprovado no Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente de Marliéria conforme licença PROCESSO Nº 007/2016, com área total de **10.929,94m²** (Dez mil novecentos e vinte e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área Total dos Lotes: 7.091,9 m², correspondente a **64,89%** da área total.
- b) Área Institucional, Área Verde, Arruamento: 3.838,29 m², correspondente a **35,12%** da área total.
- c) Número total de lotes: **18** unidades.
- d) Área total do empreendimento: **10.929,94** m².

Art. 2º Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar às suas expensas as seguintes obras:

I - Numeração e demarcação dos lotes e quadras;

II - Execução das vias de circulação com pavimentação por bloquetes, conforme diretrizes e normas do município;

III - Execução de guias e sarjetas;

IV - Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme projeto aprovado pela concessionária competente;

V - Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto aprovado por esta municipalidade;

VI - Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pelo Município;

VII - Arborização conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo;

VIII - Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros, conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade.

§ 1º. Depois de comprovação, pela Prefeitura, da execução das obras, o empreendedor solicitará ao Município, Certidão de Conclusão de Obras para o devido registro em Cartório.

Art. 3º O prazo para a execução total das obras será no máximo de 03(três) anos, conforme artigo 9º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 13 de dezembro de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 67/2017, INEXIGIBILIDADE 16/2017

RATIFICO as conclusões da douta Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, no sentido de declarar inexigível a Licitação cujo objeto é a assinatura anual para acesso aos serviços do sistema banco de preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender ao setor de Licitação/Compras, conforme Processo Licitatório nº **67/2017**, Inexigibilidade nº 16/2017, de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8666/93, com o valor global de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Marliéria, 08 de dezembro de 2017.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo Licitatório nº 67/2017, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente Processo de Inexigibilidade nº 16/2017 para a assinatura anual para acesso aos serviços do sistema banco de preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender ao setor de Licitação/Compras.

Marliéria, 08 de dezembro de 2017.

Geraldo Magela Borges De Castro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº 8666/93, **HOMOLOGA** o processo Licitatório nº 67/2017, Inexigibilidade nº 16/2017, que tem como objeto: assinatura anual para acesso aos serviços do sistema banco de preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender ao setor de Licitação/Compras.

Marliéria, 08 de dezembro de 2017.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 87/2017

PROCESSO: 67/2017

INEXIGIBILIDADE: 16/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marliéria - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Assinatura anual para acesso aos serviços do sistema banco de preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender ao setor de Licitação/Compras.

VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).